



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI Nº 1.212 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

*Dá nova redação ao artigo 5º da Lei 1.188 de
19 de dezembro de 2007, e dá outras providências.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei 1.188 de 19 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por ~~8~~ (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes ~~indicados pelas~~ seguintes entidades:

I - Entidades Governamentais;

- a) 01 (um) representante da Gerência Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante da Gerência de Obras e Serviços Urbanos e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da Gerência de Educação e Cultura e seu respectivo suplente;

II - Entidades não Governamentais;

- a) 01 (um) representante da ADESRIO (Agência de Desenvolvimento de Rio Paranaíba) e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante da Pastoral da Criança e Adolescente e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da ACIARP (Associação Comercial Industrial Agropecuária de Rio Paranaíba) e seu respectivo suplente;
- d) 02 (dois) representantes de movimentos populares (Associações de Bairros) e seus respectivos suplentes;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 25 de setembro de 2008.

Jaime Silva

Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro
Sec. Mun. Adm. e Finanças